



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 01 DE JULHO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e VI e o Parágrafo Único do referido artigo, e o art. 10, II e VI do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando as determinações do Acórdão TCU 897/2019 - Plenário (ID 0159790), presente no Processo nº CUP: 59004.001080/2019-41 que determina à Sudam: "item 9.3.3: criar mecanismos para assegurar que percentual dos recursos aplicados sigam diretrizes que favoreçam e fomentem a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos em áreas interioranas, assim como a conjugação do crédito com a assistência técnica, diretrizes previstas no art. 3º da Lei 7.827/1989 que tendem a reduzir os riscos das operações, favorecendo o uso criterioso dos recursos para estimular a redução das disparidades intra-regionais de renda".

Considerando, o Relatório nº 1/2019-GT 145 - FNO (ID 0202209) aprovado por este Colegiado (ID 0251916) e encaminhado à Secretária de Controle Externo e Desenvolvimento Econômico do TCU onde consta as ações necessárias ao item 9.3.3 do referido Acórdão, a serem apresentadas pela Sudam;

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos contidos no Processo nº CUP:59004.001080/2019-41, e o Despacho Simples CGEAP, SEI 0262329 e o Despacho Simples DPLAN, SEI 0262345,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica nº 3/2020-CEP/CGEAP/DPLAN, SEI 0261756, elaborada conjuntamente pela Sudam e Banco da Amazônia, que apresenta os mecanismos para a conjugação do crédito com a assistência técnica, conforme diretrizes previstas no art. 3º da Lei 7.827/1989 e em atendimento às determinações do Acórdão TCU 897/2019 - Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente.

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 01/07/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 01/07/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 01/07/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262347** e o código CRC **A8A21516**.